

**MODELO 02 RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO**

**Relatório:** 01/2026 – Contas de gestão – Ano de 2025

**Processo:** 01/2026

**Emitente:** Controle Interno da Prefeitura Municipal

**Gestor responsável:** Fernando Batista Damasceno, prefeito

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, bem como o disposto no artigo 147 e incisos da Lei Complementar 464/2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) esse órgão de Controle Interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando principalmente:

I - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

II - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Considerando o universo a que se referem os pontos de controle apontados neste relatório, os procedimentos foram realizados por amostragem, utilizando-se técnicas de auditoria governamental aplicáveis a cada caso.

A seguir apresentamos os procedimentos adotados, seguidos das constatações, proposições sugeridas e justificativas do gestor, emitindo, ao final, nosso parecer.

## 1. Análise de regularidade / legalidade

### 1.1. Auditorias realizadas

Objetivando subsidiar a emissão do parecer final sobre as contas ora avaliadas, realizamos procedimentos de auditoria, seguindo o manual de procedimentos desta unidade de controle.

Na tabela a seguir, apresentamos uma amostragem dos processos/setores que foram objeto de auditoria:

Tabela 01 - Processo / Setor auditado

Processo	Objeto	Constatações
Processo nº 130.008/2025-Secretaria de Administração e Finanças	Contratação de empresa para publicação de atos administrativos em jornal de grande circulação	Processo regular
Processo nº 102.007/2025-Secretaria de Administração e Finanças	Locação de veículos	Processo regular
Processo nº 319001/2025-Secretaria de Saúde	Locação de veículos	Processo regular
Processo nº 211001/2025-Secretaria de Administração e Finanças	Aquisição de água mineral	Processo regular
Processo nº 211001/2025-Secretaria de Assistência Social	Aquisição de água mineral	Processo regular
Processo nº 415005/2025-Secretaria de Educação	Aquisição de gênero alimentícios	Processo regular
Processo nº 203002/2025-Secretaria de Assistência Social	Contratação de empresa para serviços de coffee break	Processo regular

Processo nº 506025/2025- Secretaria de Tributação	Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos	Processo regular
Processo nº 401054/2025- Secretaria de Administração e Finanças	Aquisição de gênero alimentícios	Processo regular
Processo nº 102045/2025- Secretaria de Administração e Finanças	Assessoria Jurídica para o setor de Licitações	Processo regular
Processo nº 103002/2025- Secretaria de Administração e Finanças	Assessoria e Consultoria Contábeis	Processo regular
Processo nº 908022/2025- Secretaria de Tributação	Aquisição de combustível	Processo regular
Processo nº 425004/2025- Secretaria de Educação	Aquisição de gás de cozinha	Processo regular
Processo nº 414001/2025- Secretaria de Administração e Finanças	Aquisição de câmeras e conectores	Processo regular
Processo nº 1014001/2025- Secretaria de Saúde	Aquisição de gênero alimentícios	Processo regular
Processo nº 1020004/2025- Secretaria de Educação	Aquisição de gênero alimentícios	Processo regular
Processo nº 925009/2025- Secretaria de Educação	Aquisição de gênero alimentícios	Processo regular
Processo nº 1104041/2025- Gabinete	Locação de imóvel	Processo regular
Processo nº 808015/2025- Secretaria de Saúde	Aquisição de medicamentos	Processo regular
Processo nº 811015/2025- Secretaria de Educação	Aquisição de gênero alimentícios/agricultura	Processo regular

	familiar	
Processo nº 711007/2025-Secretaria de Administração e Finanças	Serviço de consultoria e assessoria técnica para gestão de frota	Processo regular
Processo nº 213022/2025-Secretaria de Agricultura	Aquisição de combustível	O Processo encontrava-se parcialmente regular
Processo nº 203002/2025-Secretaria de Assistência Social	Contratação empresa para serviços de coffee-break	O Processo encontrava-se parcialmente regular
Processo nº 711007/2025-Secretaria de Administração e Finanças	Serviço de consultoria e assessoria técnica para gestão de frota	O Processo encontrava-se parcialmente regular
Processo nº 1001016/2025-Secretaria de Administração e Finanças	Locação de veículos	O Processo encontrava-se parcialmente regular

## 1.2. Irregularidades constatadas

Dos procedimentos de controle e auditorias realizadas por essa unidade de controle interno, foram detectadas falhas, irregularidades ou ilegalidades apresentadas na tabela a seguir:

Tabela 02 - Irregularidade / ilegalidade detectada

Ponto de controle	Base legal	Irregularidade / ilegalidade detectada
Ausência dos documentos dos veículos e fotos das máquinas	Lei Municipal Nº 298/2007	O presente processo encontra-se parcialmente dentro da regularidade das exigências legais, foi sugerido pela controladoria que fossem anexadas ao processo, fotos das máquinas/cópia do documento do veículo.
Ausência de relatório fotográfico	RUA: JOSÉ CAMILO BEZERRA, 99 - CENTRO - IELMO MARINHO/RN - CEP: 59.490-000	Após análise foi constatado que o presente processo se encontrava parcialmente dentro das exigências legais, pelo motivo de não

		constar nenhuma foto do evento.
Ausência de o relatório dos serviços executados		O processo encontrava-se parcialmente dentro da regularidade das exigências legais, restando apenas ser colhidas as assinaturas faltantes e ser anexado o relatório dos serviços executados, para assim, ser efetuado o pagamento.
Ausência das placas dos veículos na ordem de serviço		O presente processo encontra-se parcialmente dentro da regularidade das exigências legais foi sugerido pela controladoria que fosse destacada na ordem de serviço a placa do veículo e anexada ao processo, cópia do documento do veículo.

### 1.3. Proposições

Em face das irregularidades e/ou ilegalidades detectadas, essa unidade de controle interno apresentou, para o gestor responsável, as proposições sintetizadas a seguir:

Tabela 03 - Proposições

Ponto de controle	Irregularidade / ilegalidade detectada	Proposições
	O presente processo encontra-se parcialmente dentro da regularidade das exigências legais, restando apenas ser anexadas as fotos das máquinas, e cópia do documento do veículo, para assim ser feito o pagamento.	Foi sugerido pela controladoria que fossem colhidas as assinaturas faltantes, antes do pagamento, como também, que fossem anexadas ao processo cópia do documento do veículo, fotos das máquinas, todo material que comprovem a execução da despesa antes de efetuar o pagamento.
	Após análise foi constatado que o presente processo encontrava-se parcialmente dentro das exigências legais, pelo motivo de não constar nenhuma foto do evento.	A controladoria sugeriu que fosse incluído ao processo as fotos do evento, todo material que comprovem a execução da despesa.
	O processo encontrava-se	Foi sugerido pela controladoria que fossem

	parcialmente dentro da regularidade das exigências legais, restando apenas ser colhidas as assinaturas faltantes e ser anexado o relatório dos serviços executados, para assim, ser efetuado o pagamento	colhidas as assinaturas faltantes, antes do pagamento, como também, que fossem anexadas ao processo o relatório mensal dos serviços executados, e todo material que comprovem a execução da despesa.
	O presente processo encontra-se parcialmente dentro da regularidade das exigências legais foi sugerido pela controladoria que fosse destacada na ordem de serviço a placa do veículo e anexada ao processo, cópia do documento do veículo.	Foi sugerido pela controladoria que fossem anexadas ao processo a cópia da documentação do veículo usado pela secretaria, pois, o mesmo é necessário para que se possa averiguar as determinações constante no contrato. Como por exemplo, o modelo do veículo e ano.

#### 1.4. Justificativas apresentadas pelo responsável do órgão ou entidade

Com as notificações apresentadas aos responsáveis, as falhas apontadas, diga-se de passagem, todas de natureza formal, foram regularizadas, com a apresentação dos respectivos documentos faltantes.

## 2. Avaliação de resultados quanto à gestão orçamentária, financeira e patrimonial

### 2.1. Gestão orçamentária e financeira

Foi realizada avaliação quando à gestão orçamentária e financeira, com ênfase na avaliação dos instrumentos de planejamento.

Tabela 04 - Avaliação orçamentária e financeira

O item 22 desempenho de gestão, traz dados da execução orçamentária com destaques para os principais projetos atividades.

A análise apontou que houve execução regular nas ações programadas, conforme apresentação acima, demonstrando que o planejamento da gestão surtiu efeitos.

## **2.2. Outras ações promovidas**

Também foram avaliadas outras ações que tiveram por objetivo promover a missão institucional e o bom desempenho da gestão. Como por exemplo, trazemos o horário de funcionamento da Casa, quando já iniciado o processo para implantar controle de ponto dos servidores municipais. Também avaliamos o Setor de Arquivo de Documentos quando constatamos que está sendo melhorado com o arquivamento da documentação de forma mais adequada. Já em relação ao arquivamento dos documentos da gestão 2025, falta providenciar digitalização, quando já ordenamos corretamente os documentos.

## **2.3. Gestão patrimonial**

### **2.3.1. Bens móveis e imóveis**

No encerramento do exercício de 2025, os bens móveis e imóveis do órgão/entidade totalizaram R\$ 2.140.308,39 e R\$ 2.076.142,75, respectivamente, os quais estão de acordo com os registros contábeis.

Não foi constatada incompatibilidade entre os registros contábeis das contas de bens permanentes e a existência física dos bens. Acrescente-se que os bens foram inventariados e possuem registro analítico individualizado, com a indicação do valor, das características e dos responsáveis pela sua guarda e administração.

### **2.3.2. Almojarifado**

No encerramento do exercício, a conta almojarifado totalizou R\$ 7.077.570,84 estando de acordo com os registros contábeis.

Não foi constatada incompatibilidade entre os registros contábeis da conta de almojarifado e a existência física dos bens. Acrescente-se que os materiais foram inventariados e possuem registro analítico individualizado, com a indicação do valor, das características e dos responsáveis pela sua guarda e administração.

### 2.3.3. Frota de veículos e equipamentos

No encerramento do exercício de 2025, para a manutenção da frota durante o exercício, foram realizadas despesas no valor total de R\$ 3.992.458,34 (Três milhões, novecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais, trinta e quatro centavos), sendo R\$ 3.729.119,52 (Três milhões, setecentos e vinte nove mil, cento e dezenove reais, e cinquenta e dois centavos) com aquisição de combustível, R\$ 172.126,08 (Cento e setenta e dois mil, cento e vinte seis reais e oito centavos), com peças e lubrificantes, R\$ 91.212,74 (noventa e um mil, duzentos e doze reais e setenta e quatro centavos), com serviços de manutenção.

### 2.4. Proposições

Em face da inexistência de falhas/deficiências na gestão de abastecimento e manutenção da frota municipal, essa unidade de Controle Interno deixa de apresentar ao gestor responsável, as proposições.

### 3. Encaminhamentos ao TCE

Na forma do artigo 74, § 1º combinado com o artigo 75 da Constituição Federal, bem como em consonância com o disposto no artigo 149 da Lei Complementar nº 464/2012 (Orgânica do TCE/RN), em face das irregularidades e/ou ilegalidades formais identificadas, esta unidade de Controle Interno apresentou, para ciência do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, as situações apresentadas a seguir:

Tabela 06 - Processos encaminhados ao TCE

Processo	Irregularidade / ilegalidade detectada	Proposições
Nada a declarar	Nada a declarar	Nada a declarar

#### 4. Conclusão

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade do Sr. Fernando Batista Damasceno, relativa ao exercício de 2025, com objetivo de:

I - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração estadual e municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; e

II - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Em nossa opinião as peças que integram a prestação de contas sob exame representam a regularidade com ressalva da prática de atos de gestão no exercício de 2025, observando-se a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submete-se o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria e Parecer Conclusivo.

Ielmo Marinho/RN, 27 de abril de 2026.

Francisco de Assis Borges da Silva  
Controlador  
CPF: 008.314.984-80

*Francisco de A. B. da Silva*  
Francisco de Assis Borges da Silva  
Coordenador Geral de Controle Interno  
Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN

### CERTIFICADO DE AUDITORIA

**Relatório:** 01/2026 – Contas de gestão – Ano de 2025

**Processo:** 01/2026

**Emitente:** Controle Interno da Prefeitura Municipal

**Gestor responsável:** Fernando Batista Damasceno, prefeito

Foram examinados os atos de gestão do responsável pelas áreas auditadas, praticados no período de 2025.

Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

Em função dos exames realizados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas, e em face do disposto no artigo 148, inciso II da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN), proponho que o encaminhamento das contas do responsável pela Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN seja pela regularidade com ressalvas.

Ielmo Marinho/RN, 27 de abril de 2026.

**Francisco de Assis Borges da Silva**  
Controlador  
CPF: 008.314.984-80

*Francisco de Assis Borges da Silva*  
**Francisco de Assis Borges da Silva**  
Coordenador Geral de Controle Interno  
Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN

## PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

**Relatório:** 01/2026 – Contas de gestão – Ano de 2025

**Processo:** 01/2026

**Emitente:** Controle Interno da Prefeitura Municipal

**Gestor responsável:** Fernando Batista Damasceno, prefeito

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Unidade de Controle Interno quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade Auditada, expresse, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, considerando os principais registros e recomendações formuladas em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre a gestão do referido exercício, cuja Certificação foi pela regularidade.

As auditorias realizadas e os procedimentos de controle, sob os aspectos da regularidade/ legalidade demonstraram a correta aplicação dos recursos públicos envolvidos.

Quanto à avaliação dos resultados, destacou-se a gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como outras ações promovidas para promover a missão institucional, concluindo-se que não houve ocorrências danosas ao erário público.

Não foram identificadas constatações com impacto significativo na gestão da Entidade. Diante disso, não foram efetuadas recomendações ao gestor.

Outrossim, não houve determinações/recomendações expedidas pelo TCE/RN, no exercício em referência, pendentes de atendimento.

Assim, em atendimento às determinações contidas no artigo 148, inciso II da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN) e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria pela regularidade com ressalvas da gestão do responsável pela Unidade Auditada – Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

Desse modo, o processo pode ser encaminhado ao Gestor Responsável, com vistas à obtenção do pronunciamento de que trata o artigo 150 da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN), e posterior remessa ao Tribunal de Contas do Estado.

**Francisco de Assis Borges da Silva**  
Controlador

CPF: 008.314.984-80 Ielmo Marinho/RN, 27 de abril de 2026.

*Francisco de A. B. da Silva*

**Francisco de Assis Borges da Silva**

Coordenador Geral de Controle Interno  
Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN